

ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO AGR Nº 882, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre o Auto de Infração nº 45.326 (76699023), em nome da empresa PRIMEIRA CLASSE TRANSPORTES LTDA - ME (CNPJ nº 11.396.871/0001-92), conforme processo nº 202500029003162.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025, no inciso VIII do art. 4º do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como na Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários, permissionários ou autorizatários dos serviços do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

A notificada interpôs recurso e considerando as manifestações constantes do processo, principalmente do Relatório nº 199/2026-AGR/CREG1-16166 (88862069), bem como do Voto nº 183/2026-AGR/CREG1-16166 (88862088), que passam a ser parte deste ato, em decisão uniforme adotada pelo Conselho Regulador na reunião realizada no dia 24 de junho de 2026, resolve:

Art. 1º. Conhecer e, no mérito, negar provimento ao recurso interposto face a inexistência de provas suficientes à descaracterização do Auto de Infração nº 45.326, tipificado no Art. 19-XXXV - utilizar veículo não registrado na AGR, da Resolução Normativa nº 219, de 31 de agosto de 2023, bem como, levando em conta que este foi lavrado atendendo aos requisitos necessários a sua validade, decidir pela manutenção de seus jurídicos e legais efeitos, pelo descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

WAGNER OLIVEIRA GOMES  
Presidente

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIÂNIA - GO, aos 25 dias do mês de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 29/06/2026, às 19:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)**  
**acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1** informando o código  
verificador **92412886** e o código CRC **60918706**.

|  |                                                                                                                                |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  | GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL<br>AVENIDA GOIÁS , ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO -<br>CEP 74005-010 - . |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|



Referência: Processo nº 202500029003162



SEI 92412886